DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Edital - Classificação 3

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Leis 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
Decisão da Comissão Permanente de Licitação, em 13 de fevereiro de 2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, nomeada através da Portaria nº 015/2023, TORNA PÚBLICO o resultado da sessão realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, no horário das 09h15m às 10h20min, para abertura dos envelopes de habilitação e proposta das empresas licitantes, participantes do mencionado processo, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia visando a Reforma, Restauração e Revitalização do Centro Cultural Flávio Rangel, localizado à Av. Floriano Peixoto nº 841 – Centro, neste município de Tabapuã/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária básica, cronograma físico e de desembolso de recursos e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório, vinculado ao Convênio nº 102827/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, através da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Tabapuã/SP, na seguinte conformidade: I) decidiu-se pela INABILITAÇÃO da empresa licitante: **LUTERCIO DA SILVA SARTORI LTDA.**, ante a não apresentação da documentação exigida no Item 6.2 do edital, que determina que as licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigos 31, inciso III, e 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. II) decidiu-se pela HABILITAÇÃO da empresa licitante: **T. FELIPPE DA CONCEIÇÃO ME**. III) Ante a expressa renúncia ao direito de recorrer pelas Licitantes, foi aberto o envelope da proposta da empresa habilitada T. FELIPPE DA CONCEICAO ME, que, atendendo a todos os requisitos, foi declarada vencedora, no valor de R$ 364.070,76 (trezentos e sessenta e quatro mil, setenta reais e setenta e seis centavos). IV) Atos finais, registrou-se as devidas informações e, ante a expressa renúncia a recurso, deliberou-se pelo encaminhamento do processo à Autoridade Superior, o Senhor Prefeito, para os atos de homologação e adjudicação do objeto licitado. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 13 de fevereiro de 2023 - **Valentim Figueiredo do Valle Pereira Junior - Presidente da Comissão de Licitação. PUBLIQUE-SE**

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público nº 001/2019

Fica convocada na forma legal, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, situada na Av. Rodolfo Baldi 817, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, no horário de expediente do Paço Municipal, para apresentação de documentos, xerox do RG, xerox do CPF, xerox do Título de Eleitor, xerox CNH, comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, xerox da certidão de nascimento ou casamento, xerox da certidão de nascimento (filhos), xerox da carteira de vacinação (filhos até 14 anos), frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos), comprovante de residência, antecedentes criminais, xerox de comprovante de escolaridade, xerox da carteira de trabalho, xerox do PIS, xerox reservista e Declaração de acúmulo de cargos, para nomeação e posterior posse, com estrita obediência à ordem de classificação, a candidata aprovada para o cargo abaixo relacionado no Concurso Público nº 001/2019.

CARGO: PSICOLOGO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIANA CAMERÃO RODRIGUES	22º

Caso as exigências não sejam cumpridas de imediato, o candidato deverá cumpri-las antes do termino do prazo supracitado.

O não comparecimento no prazo implicará na desistência da vaga.

A presente convocação, não implica na imediata nomeação, para tanto, o candidato deverá apresentar os documentos acima relacionados e outros que a Administração entender necessário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, 13 de fevereiro de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

.....

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONSTITUIÇÃO DE ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL/EMERGENCIAL PARA A FUNÇÃO DE DOCÊNCIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II – PRESTADOR DE SERVIÇOS EVENTUAIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - 2023

PEB I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	MARIA LUIZA MARCHESINI DE CARVALHO	8.324
2.	ELIANA ISTOPA	5,233
3.	ALINE APARECIDA ZEM	4,672
4.	SIRLEI PERPÉTUA GOMES NACCI	3,277
5.	FLÁVIA INÁCIO BARBOSA MEI	2,797
6.	MARIA AP. VERONEZ FERNANDES VIEIRA	2,704
7.	GISELE CRISTINA ALVES	2,289
8.	FRANCIELE CAROLINE NEVES BEZERRA	2,247
9.	GUILHERME AUGUSTO MARINO LOPES	2,119
10.	HILDA SANTOS FERREIRA ANDRADE	1,847
11.	GISLAINE CORRÊA DA SILVA	1,333
12.	FERNANDA C. GRILLO RIBEIRO	1,155
13.	APARECIDA PERPÉTUA PERES CONDE	1,147
14.	MARIA HELOISA INOCENCIO SANCHES	1,094
15.	ELISABETE RODRIGUES TINTI	1,000
16.	LUCIA HELENA MONZANI VIVALDINI	1,000
17.	ZILDA APARECIDA LOPES PEROSINI	1,000
18.	DAGMAR SERAFIM	1,000
19.	LUCIANA PRADO	1,000
20.	SUELI AP. GUIMARÃES DA SILVA	1,000
21.	LUCINÉIA DA SILVA CERON	1,000
22.	MARCELA ANDREZA PERES	1,000
23.	FABIANA PERPÉTUA DA SILVA	1,000
24.	TATIANE DE FÁTIMA POSITO PANSANI	1,000
25.	MÔNICA MARQUES DA SILVA ROCHA	1,000
26.	ROSILENE CRISTINA NARCISO SILVA	1,000
27.	DÉBORA QUINTO	1,000
28.	KAREN SUELYN RODRIGUES	1,000
29.	ISABELLA C. DA SILVA DE OLIVEIRA	1,000
30.	SABRINA HELLEN DE TOLEDO	1,000
31.	BYANCA PERPÉTUA DE OLIVEIRA MARION	1,000
32.	GABRIELLI COUTINHO	1,000
33.	EDUARDA LOPES FIGUEREDO DE ARCENIS	1,000
34.	FRANCISLAINE PAULA ARAÚJO	0
35.	STEFÂNIA M. DE ARAÚJO KATER	0
36.	ANA CLÁUDIA RIBEIRO DE FREITAS	0
37.	REGIANE P. BOSSOLANI VENTEU	0
38.	ESTELA JOANA CAIRES LIMA RECHI	0
39.	PRISCILA APARECIDA TORQUATO	0
40.	DAIANE MERLYN BOZZI	0
41.	TAMIRES ROSO	0
42.	JHEINYFER FERNANDA PERES	0
43.	ISABELA PASCOAL NUNES	0

44.	LETÍCIA FRANCO QUINTO	0
45.	RAIANE XAVIER DOURADO	0
46.	RAFAELA MARTINS SMERINE	0
47.	MICHELLE CRISTINA TOSTA DA SILVA	**INDEFERIDO**

Tabapuã, 13 de Fevereiro de 2023.

Rita de Cássia Oliveira
Presidente da Comissão

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONSTITUIÇÃO DE ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL/EMERGENCIAL PARA A FUNÇÃO DE DOCÊNCIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II – PRESTADOR DE SERVIÇOS EVENTUAIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - 2023

PEB II – LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ELISABETE RODRIGUES TINTI	1,000
2.	GUILHERME AUGUSTO MARINO LOPES	1,000
3.	SUSAN SOUZA DE PAULA	0

PEB II - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ELAINE ELIANE BORASQUE	0,02

PEB II - HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	SIRLEI PERPÉTUA GOMES NACCI	1,000
2.	FERNANDA C. GRILLO RIBEIRO	1,000
3.	MARIA AP. VERONEZ FERNANDES	1,000
4.	ELIZÉTE CRUZ SPINOLA	0,349

PEB II – ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	JAQUELINE VANESSA SIMÃO	1,018
2.	STEFÂNIA MARIA DE ARAÚJO KATER	1,000
3.	MÔNICA MARQUES DA SILVA ROCHA	1,000

PEB II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	GABRIELA DA COSTA GARCIA	0,343

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	MONALISA RODRIGUES DOS SANTOS	3,057
2.	LÚCIA HELENA MONZANI VIVALDINI	1,000
3.	SABRINA HELLEN DE TOLEDO	1,000
4.	JUCIANE CARLOS	0,102
5.	ROGÉRIO CARAZOLI	0
6.	GABRIEL ZACANTE SANTOS	0

Tabapuã, 13 de Fevereiro de 2023.

Rita de Cássia Oliveira
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

LEI Nº 2.916/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para a implantação do Programa de Coleta e Destinação de Lixo Eletrônico e de materiais de Vidro em âmbito municipal e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu **PEDRO MÁRCIO GIROTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, nos termos do parágrafo 7º do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Lei n°. 2.916/2023, de 13 de Fevereiro de 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no âmbito do município de Tabapuã o Programa de Coleta e Destinação de Lixo Eletrônico e materiais de Vidro, intitulado "Descarte Legal" e norteado pelos seguintes princípios e diretrizes:

I – Responsabilidade da Administração Pública Municipal, das pessoas jurídicas de direito privado e dos munícipes no descarte do lixo eletrônico e materiais de vidro na cidade de Tabapuã;

II – Necessidade de disciplinar o gerenciamento ambiental adequado do lixo eletrônico e dos materiais de vidro na cidade de Tabapuã, conforme as determinações da Resolução Conama 401, de 04 de novembro de 2008;

III – Conscientização do consumidor de produtos eletrônicos e materiais de vidro sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente, em virtude do inadequado descarte destes produtos.

Art. 2º - O Programa de Descarte e Coleta de Lixo Eletrônico e de materiais de Vidro, "Descarte Legal", será realizado através da criação de postos de coleta:

I – Em todos os órgãos públicos municipais;

II – Em todos os pontos privados que receberem do Executivo Municipal a devida estrutura e suporte para a coleta dos respectivos materiais.

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - O lixo eletrônico e os materiais de vidro recolhidos pela Prefeitura do Município de Tabapuã deverão ser encaminhados aos respectivos fabricantes, importadores ou às empresas de reciclagem capacitadas.

Art. 4º - O lixo eletrônico e os materiais de vidros recolhidos pelas pessoas jurídicas de direito privado deverão ser recolhidos por órgão municipal competente, o qual deverá ser posteriormente designado pelo Poder Executivo.

Art. 5° - O Programa contará com a realização de campanhas de educação ambiental com a veiculação de informação sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico e materiais de vidro pós-consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado.

Art. 6º - Entende-se por lixo eletrônico, para fins de cumprimento desta Lei, os eletroportáteis e todo tipo de equipamento de informática e telefonia, como, computadores, tablets, notebooks, celulares, impressoras, monitores, lâmpadas led e similares.

Art. 7º - Entende-se por materiais de vidro, para fins de cumprimento desta Lei, recipientes de conservas e garrafas de bebidas em geral.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 13 de Fevereiro de 2023.

Pedro Márcio Girotto
Presidente

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gustavo Antonletti
Responsável pelos Serviços de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br